LEI Nº 5.265, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a realização de campanha de conscientização contra a violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, diversidade sexual, de gênero e identidade de gênero, dirigida aos condomínios residenciais e comerciais no Município de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a realização de campanha de conscientização contra violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, diversidade sexual, de gênero e identidade de gênero, dirigida aos condomínios residenciais e comerciais no Município de Foz do Iguaçu, com a finalidade de indicar, promover e desenvolver ações que visem mitigar a discriminação e a violência doméstica sob a ótica da Lei Federal nº 11.340/2006 e da Lei Estadual nº 20.145/2020, em harmonia com a Política Nacional de Combate à Violência contra a Mulher.

Parágrafo único. A campanha prevista no *caput* deste artigo destina-se a todas as pessoas, sejam condôminos, síndicos, funcionários, visitantes ou prestadores de serviços que, de alguma forma, possam ter ciência a respeito da ocorrência de casos de violência doméstica e familiar praticados contra os grupos abrangidos por esta Lei.

Art. 2º Os condomínios residenciais e comerciais sediados no Município deverão fixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei e incentivando os condôminos a notificarem o síndico e/ou o administrador devidamente constituídos, a Delegacia da Mulher da Polícia Civil, Polícia Militar (190), Conselho Tutelar, Central de Atendimento à Mulher (180), Direitos Humanos Brasil, disque 100, dentre outras.

Parágrafo único. A comunicação que se refere esta Lei poderá ser realizada de forma identificada ou anônima, à luz da legislação vigente no país, de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento, ou por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses cabíveis, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 3º Os condomínios residenciais e comerciais deverão afixar cartaz em suas áreas comuns, tais como murais de avisos, sites de domínio do estabelecimento, comunicações eletrônicas, informativos gerais quando pertinente, contendo os seguintes dizeres ou outras informações similares com o mesmo efeito e teor:

“Este condomínio não compactua com a violência doméstica e familiar. Caso tenha ciência de atos dessa natureza contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas ou com deficiência, bem como contra a diversidade sexual, de gênero e identidade de gênero nas áreas comuns ou no interior das unidades condominiais, denuncie às autoridades competentes.”

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d71589fd-b305-4c66-90cc-a0a0de9b418c.

.../Lei nº 5.265 – fl. 02

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

Ian Martin Vargas
Secretário Municipal
de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d71589fd-b305-4c66-90cc-a0a0de9b418c.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.265/2023**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DIVERSIDADE SEXUAL, DE GÊNERO E IDENTIDADE DE GÊNERO, DIRIGIDA AOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d71589fd-b305-4c66-90cc-a0a0de9b418c&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: d71589fd-b305-4c66-90cc-a0a0de9b418c

Hash do Documento

B54FA9F819CE3B42182F53306C77AB11B9BF0F6F73EF3E979438D89C55BB05FD

Anexos

5265 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - PL 15-2022 - VER. NEY PATRÍCIO..docx - **d767888a-4e82-4c20-8f41-a95f26ac0b6c**
PL 15-22.pdf - **45d27c27-9f0e-4698-b871-df89634bbb3d**
5265 - DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - PL 15-2022 - VER. NEY PATRÍCIO.pdf - **a10549ce-770f-40d8-b005-0ccaf61b05ef**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 16/07/2023 21:03:24 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 13/07/2023 16:15:45 - OK
Tipo: Assinatura Digital

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: ***98302920** em 14/07/2023 13:50:48 - OK
Tipo: Assinatura Digital

IAN MARTIN VARGAS (Signatário) - CPF: ***39884904** em 13/07/2023 14:29:30 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4718 - Data: 17/07/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.